



Prefeitura Municipal de Botucatu
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 2.077

de 22 de dezembro de 1976

PLINIO FAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e -
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 40% (quarenta por cento), - sobre os atuais níveis de vencimentos do funcionalismo municipal, - alterados pelo artigo 1º da Lei nº 2.007 de 10 de dezembro de 1975.

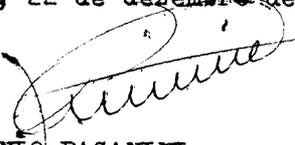
PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento concedido pela presente lei, é extensivo aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - O Salário Família, previsto no item III, do artigo 58, da Lei nº 1.735, de 27/11/1970, alterado pelo artigo 2º, da Lei nº 2.032 de 26 de maio de 1.976, passa a ter o valor por dependente de Cr\$. 50,00 (cinquenta cruzeiros).

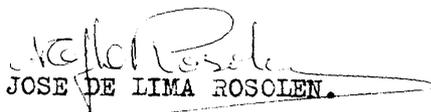
ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão - por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 22 de dezembro de 1.976


PLINIO FAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de dezembro de 1976, 121º ano de Fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTO.


MARIA JOSE DE LIMA ROSOLEN.